



## **Câmara Municipal de Sete Lagoas**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 111 – Centro – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046

Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br



### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL**

### **COMISSÃO DE REDAÇÃO E TÉCNICA LEGISLATIVA**

**MATÉRIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2019** – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DE PROTEÇÃO DOS MANANCIAS DE ABASTECIMENTO E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

**AUTORIA: VEREADOR MILTON MAURÍCIO MARTINS**

---

O Projeto de Resolução nº 03/2018, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DE PROTEÇÃO DOS MANANCIAS DE ABASTECIMENTO E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, de autoria do Vereador Milton Maurício Martins, foi aprovado por esta Casa, em turno único de votação, sem emenda.

Vem a proposição a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 5º do art. 83 c/c art. 254 da Resolução 810/1995.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, de acordo com o aprovado:



# Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Getúlio Vargas, 111 – Centro – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046  
Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br



## **REDAÇÃO FINAL** **PROJETO RESOLUÇÃO Nº 03/2019** **AUTORIA: VEREADOR MILTON MAURÍCIO MARTINS**

*A Câmara Municipal de Sete Lagoas, representante legítima do povo, aprovou e o Presidente, em seu nome, assim promulgará:*

### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DE PROTEÇÃO DOS MANANCIAS DE ABASTECIMENTO E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS**

Art. 1º. - Fica criada, a Frente Parlamentar de Proteção dos Mananciais de Abastecimento e dos Recursos Hídricos do Município de Sete Lagoas, a ser composta pelos membros titulares da Comissão de Saúde e Meio Ambiente já existente, em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente e SAAE.

Art. 2º. - Cabe à Frente Parlamentar de Proteção dos Mananciais de Abastecimento e dos Recursos Hídricos do Município de Sete Lagoas:

I - Debater as questões relativas à integração da população de Sete Lagoas e região para criação de programas de conscientização da importância da proteção dos mananciais de abastecimento e dos recursos hídricos do município de Sete Lagoas.

II – Divulgar e criar marcos que deem à população setelagoana a dimensão dos avanços no combate à poluição e destruição dos materiais.

III –Defender a revitalização e valorização das áreas de preservação ambiental.

IV- Defender a valorização paisagística e arquitetônica da cidade como instrumentos de uma nova concepção de cidade.

V – promover e participar de eventos que envolvam todos os agentes, órgãos públicos e entidades afeitas nesta importante questão que é a integração da população de Sete Lagoas e região na busca da proteção e preservação ambiental.

VI - acompanhar e participar dos seminários sobre integração da população de Sete Lagoas e região, bem como sobre a implantação de Ruas de Lazer na busca da integração e participação da sociedade nas atividades.

Art. 3º. – A Frente Parlamentar será composta de representantes por membros titulares da Comissão de Saúde e Meio Ambiente e SAAE.



## **Câmara Municipal de Sete Lagoas**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 111 – Centro – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046

Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br



Art. 4º - Os componentes da Frente Parlamentar serão nomeados por ato do Chefe do Executivo, publicado no órgão oficial, dentro do prazo de trinta dias, contados da promulgação desta resolução.

Art. 5º - As atividades serão propostas pelo Presidente e aprovadas pela Frente Parlamentar.

Art. 6º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos por seus integrantes.

Parágrafo único - Para possibilitar a participação ampla da sociedade, a Frente Parlamentar, através de seu presidente, utilizará todas as formas possíveis de publicidade de suas ações.

Art. 7º - As atividades da Frente serão parte integrante do sítio do Portal da Transparência da cidade de Sete Lagoas na rede internacional de comunicações por computadores.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões, 10 de maio de 2019.

### **COMISSÃO DE REDAÇÃO E TÉCNICA LEGISLATIVA**

**JOSÉ PEREIRA DA SILVA**

**Presidente**

**GILBERTO PEREIRA DA SILVA**

**Membro**

**ALCIDES LONGO DE BARROS**

**Relator**